



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Marcos Montes

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	17/03/2012 às 16:40
<i>[Assinatura]</i>	Matr. 47263

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562 de 20 DE MARÇO DE 2012.

(Do Sr MARCOS MONTES)

MPV 562
00062

Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei no 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se onde couber à MP 562 de 2012 a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 7º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar e poderá atender aos professores das áreas rurais nos termos do Programa Caminho da Escola."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





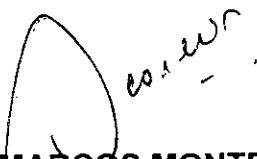
O transporte escolar nas zonas rurais é uma valiosa contribuição para o acesso ao sistema de ensino das áreas mais isoladas do país. O meio rural é um vetor do crescimento nacional e merece atenção das políticas públicas educacionais, no entanto são locais isolados, o que dificulta o acesso de alunos e professores de chegarem às escolas. Por isso seria de extrema importância permitir que o programa Caminho da Escola inclua professores que atuam na zona rural em suas ações.

Sabe-se que as dificuldades de acesso às escolas rurais não se limitam aos alunos e alcança os professores. Portanto, não há impedimentos de atender aos professores nos termos do programa Caminho da Escola. As escolas localizadas especificamente em zonas rurais possuem difícil acesso tanto as seus alunos como os professores que lá atuam, independentemente de onde residem, seja na própria zona rural ou na área urbana.

Portanto, o fornecimento de bicicletas e o transporte dos docentes no mesmo ônibus/van dos alunos contribui para o acréscimo do desempenho do ensino nessas regiões.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Brasília – DF, 23 de março de 2012.


MARCOS MONTES
Deputado Federal – PSD-MG

